

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5ª ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVAS DA LICITANTE CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Após a análise da planilha e justificativas apresentadas pela licitante arrematante CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA passamos a tecer nosso entendimento sobre os fatos:

Primeiramente, esclarecemos que a cautela neste procedimento licitatório dar-se-á em função da necessidade de proteger o erário, visando evitar que esta municipalidade seja condenada em possível em ação trabalhista futura com fulcro no enunciado nº 331, da Súmula do eg. TST. Dessa forma, serão realizadas quantas diligências esta agência entenda necessária, tendo em vista que esta ação encontra guarida no §3ª, art. 43º da Lei Federal nº 8.666/93.

Segundo, em relação ao questionamento de insuficiência financeira (recebimento a menor pela contraprestação de serviços) em virtude das retenções dos percentuais da Conta Vinculada, a primeira resposta da licitante não alcançou a qualidade necessária. Entretanto, em segunda manifestação sobre o tema, a licitante complementou trazendo a informação de que tem disponibilidade financeira, comprovada nas suas demonstrações contábeis, capaz de suportar o não recebimento integral dos valores pela prestação dos serviços. Ressalvamos que os valores provisionados pertencem a empresa e somente serão liberados na forma previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN nº 5, de 2017

Em relação a exequibilidade dos valores dos materiais, utensílios e equipamentos se faz necessário esclarecer que restou incompleta o texto diligenciado ao licitante no tocante a inexecuibilidade dos valores ofertados para os insumos. O fato desses valores estarem inferiores ao pesquisado pela administração municipal não comprova que a proposta do licitante é inexequível. De toda sorte, se houvesse a interpretação de comprovação de inexecuibilidade desses valores, haveria a imediata desclassificação da licitante. Entretendo, o procedimento realizado foi a diligencia tendo a existência de indícios de inexecuibilidade dos valores de insumos apresentados.

Assim, consoante a resposta proferida pela licitante e os limites de atuação do(a) Pregoeiro(a) para confirmar a exequibilidade dos valores dos insumos, cuja a responsabilidade de oferta **cabe exclusivamente aos licitantes**, resta a administração municipal aceitar a proposta de preços da licitante CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Por fim, há previsão contratual de mecanismos de fiscalização, IMR (Instrumento de Medição de Resultado) e de garantia de execução que serão realizados pela

Administração Municipal no intuito de garantir a quantidade e qualidade dos serviços prestados.

Assim, a administração entende que as respostas da licitante atenderam aos questionamentos suscitados.

Desta feita, faculto prazo de 24 horas, obedecidos os prazos anteriores, para as demais licitante interessados realizarem suas considerações acerca da proposta de preços da licitante CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, consoante registra o item 9.5 da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES.

As considerações deverão ser encaminhadas para o e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br e/ou diego.lima@arser.maceio.al.gov.br.

Maceió, 07 de agosto de 2019.

Diego Passos Lima
Pregoeiro